

## **ACORDO COLETIVO PARA HORAS EXTRAORDINÁRIAS EM ATIVIDADES INSALUBRES NA MANTENÇÃO**

Instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho que celebram a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e os Sindicatos: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo; Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo; Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana.

Pelo presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho, a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, com sede nesta cidade, na Rua Boa Vista, nº 162, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 71.832.679/0001-23, neste ato representada por seu Diretor Presidente Pedro Tegon Moro, CPF nº 144.051.718-58 e por seu Diretor de Operação e Manutenção Luiz Eduardo Argenton, CPF nº 056.324.968-48, doravante denominada simplesmente CPTM, e

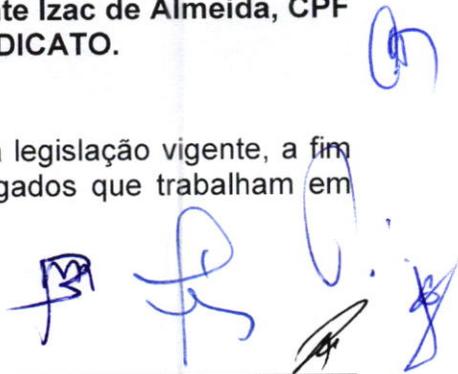
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo, com sede nesta cidade, na Praça Alfredo Issa, nº 48, devidamente inscrito no CNPJ – Ministério da Fazenda sob o nº 62.426.580/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Eluiz Alves de Matos, CPF nº 088.005.348-80, doravante denominado simplesmente SINDICATO.

Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, com sede nesta cidade, na Rua Genebra, nº 25, devidamente inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 62.637.137/0001-09, neste ato representado por seu Presidente Murilo Celso de Campos Pinheiro, CPF nº 952.322.818-87, doravante denominado simplesmente SINDICATO,

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, na Rua Santana, nº 77, sobreloja, Cidade Nova, devidamente inscrito no CNPJ – Ministério da Fazenda sob o nº 34.060.749/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente Valmir de Lemos, CPF nº 677.052.357-49, doravante denominado simplesmente SINDICATO,

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana, com sede na Praça Padroeira do Brasil, nº 127, bairro Jardim Agú, na cidade de Osasco, São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ – Ministério da Fazenda sob o nº 43.152.222/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Izac de Almeida, CPF nº 574.462.888.68, doravante denominado simplesmente SINDICATO.

RESOLVEM celebrar Acordo Coletivo de Trabalho, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar o pagamento de horas extraordinárias a empregados que trabalham em atividades insalubres na manutenção.



Os empregados sujeitos ao presente Acordo Coletivo, conforme a NS.GRH/002 – Gestão de Horas Extras, estão proibidos de ultrapassar, diariamente, o limite de 1h30 extraordinária, salvo motivo de força maior e devidamente justificado.

As condições de trabalho do presente Acordo Coletivo abrangem apenas os empregados da Manutenção que laboram em atividades insalubres e que recebem adicional de insalubridade em folha de pagamento.

As horas extras somente serão realizadas mediante justificativa da necessidade de trabalho extraordinário, pela Gerência.

As horas extras serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento), podendo ser compensadas com folgas compensatórias no período máximo de 90 dias, a pedido (expresso) do empregado no prazo de até 48 horas após a realização das mesmas.

No caso de compensação das horas extras o saldo acumulado não poderá ultrapassar o total de 40 (quarenta horas). Atingindo esse limite o empregado deverá, obrigatoriamente, gozar as folgas integralmente.

Empregados em gozo de aposentadoria especial decorrente de atividades insalubres não serão contemplados com o presente Acordo Coletivo, sendo proibida qualquer atividade de exposição a agentes nocivos.

O presente Acordo Coletivo tem validade da data de sua assinatura até 29 de fevereiro de 2020.

São Paulo, 30 de abril de 2019.

**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**



**PEDRO TEGON MORO**  
Diretor Presidente



**LUIZ EDUARDO ARGENTON**  
Diretor de Operação e Manutenção

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO**  
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO  
PAULO**



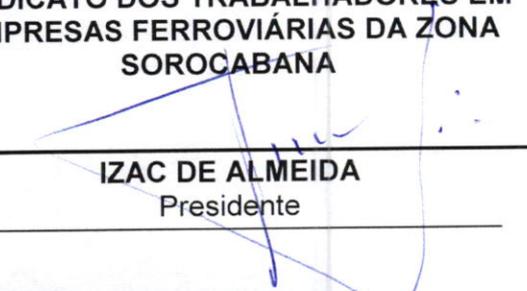
**ELUIZ ALVES DE MATOS**  
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA  
CENTRAL DO BRASIL**



**VALMIR DE LEMOS**  
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA  
SOROCABANA**



**IZAC DE ALMEIDA**  
Presidente

